



**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DIA: 20/01/2025**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h01min.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**MODO DE DISPUTA – ABERTO.**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Deolino José dos Santos, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 010/2025, e pela Comissão de Apoio, designada pela Portaria nº 009/2025 e integrada por: Reinaldo Ramos de Lima, Natan Emanuel Egídio e Tiago José dos Santos, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 282/2023, Portarias nº 009/2025 e nº 010/2025, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.**

**1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através endereço eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/2025-2/>, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e, também, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.**

**1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal - <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/2025-2/>.**

**1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.**

**2- OBJETO**

**2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO.**

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.**

**3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;**

**3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;**

**3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;**

**3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;**

**3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;**

**3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;**



**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações – Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Pardo de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

---

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas dos licitantes melhores classificados somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

a - O envio dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



**6.9** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.10** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.11** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.12** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2** - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4** - Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.5** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.5.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.7** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.8** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.9** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.10** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.11** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

### **8.4 – DECLARAÇÃO**

**8.4.1** – Anexar o Modelo de Declaração única (Anexo IV deste Edital) devidamente assinado.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

---

- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de prego eletrônico.





**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail, [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br), a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



**15.4** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

#### **16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

**16.1** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços ou entregar o objeto licitado dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Rio Pardo de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**18.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**18.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**18.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**18.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**18.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**18.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**18.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1** - A prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do **Sr. Joelson Nunes Pereira, MATRICULA: 5477**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**19.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **20 - DO PAGAMENTO**

**20.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**20.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**20.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Pardo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**20.1.3** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Pardo de Minas,



informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**20.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

**20.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**20.3** - O Município de Rio Pardo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Pardo de Minas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Pardo de Minas.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Pardo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**20.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Rio Pardo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**20.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 601 – Manutenção de Creches Municipais
- 655 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
- 654 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
- 566 – Manutenção Administração do Ensino Municipal
- 618 – Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar
- 599 – Manutenção Creches Municipais
- 694 – Manut. e Funcion. das Atividades do EJA-Educação de Jovens e Adultos
- 617 – Manutenção Atividades do Ensino Pré Escolar
- 600 – Manutenção de Creches Municipais
- 620 – Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar
- 639 – Manutenção Atividades do Ensino Especial
- 586 – Manutenção das Atividades da Rede UAITEC/UAB
- 656- Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
- 567 – Manutenção Administração do Ensino Municipal

## **21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Pardo de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da



mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**21.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**21.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**21.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**21.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**21.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**21.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1** - O Objeto contratado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

#### **23 - DO REAJUSTAMENTO**

**23.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

**23.2** - O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pelo índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**23.3** - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**23.4** - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**23.5** - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**23.6** - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**25.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**25.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**25.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**25.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**25.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**25.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **26 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**26.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**26.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**26.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**26.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**26.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**26.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**26.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**26.16** - Integram o Presente Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** – Ata de Registro de Preços

**b) Anexo III** – Minuta de Contrato

**c) Anexo IV** – Modelo de Declaração Única

**26.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo, através do Site Eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/2025-2/>, da Plataforma



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

---

de Licitações, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**26.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**26.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.25** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 13h ou pelo e-mail: [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Rio Pardo de Minas/MG, 03 de janeiro de 2025.

Maria Vilma Romualdo de Sá  
Secretária Municipal de Governo e Administração



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFÊRENCIA**

**ENTE REQUISITANTE**

**Secretaria municipal de Governo e Administração**

**INTRODUÇÃO**

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

**DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Governo e Administração (Manutenção das atividades de Esporte e Lazer deste Município).

A presente contratação deverá estar em conformidade com a descritiva abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO
1	BAMBOLE - 100CM DE DIAMETRO:	300	unidade	10,11
2	BAMBOLE - 80CM DE DIAMETRO:	300	unidade	11,94
3	BOLA DE BORRACHA QUEIMADA N 8, PESO 90 GRAMAS.:	210	unidade	53,32
4	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MAO, CONFECCIONADA EM:PU ULTRA 100%, TERMOTEC - EXCLUSIVO SISTEMA DE GOMO E LUBRIFICADO, PESO MINIMO: 418G. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MATHAUS.	230	unidade	163,18
5	BOLA DE VOLEI OFICIAL, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC:APROVADA PELA FEDERACOES ESPORTIVAS COMPETENTES.	120	unidade	265,60
6	BOLA DE VINIL, TIPO DENTE DE LEITE, CORES VARIADAS - 60cm DE DIAMETRO:	550	unidade	42,44
7	BOLA FUTSAL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY MAX 500:TECNOLOGIAA TERMOTEC, QUE TORNA A BOLA IMPERMEAVEL, MAIS MACIA E COM TRAJETORIA PRECISAMINIMO 12 GOMOS CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO PESO MINIMO 410 - 440 G CIRCUNFERENCIA 61 -64 CM.	85	unidade	254,30
8	BOLA P/ QUEIMADA, MAT: CONFECCIONADA EM BORRACHA,:COM VALVULA, TAMANHO: N 12	50	unidade	47,24
9	BOMBA PARA ENCHER BOLA COM BICO METAL,: COM CALIBRADOR IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY	88	unidade	74,31





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

10	COLCHONETE PARA ATIVIDADE FISICA - EM COUVIN AZUL, ESPUMA D20 - MEDIDAS: 0,90X0 - 40X0,03:MEDIDAS: 0,90X0 - 40X0,03	130	unidade	134,80
11	Colchonete para Repouso de lamina de espuma flexivel de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1 11 Dimensões: Comprimento: 185cm Largura: 65cm Espessura: 05cm. Características: Revestimento em material textil plastificado, atoxico, ref. CORINO, na cor AZUL REAL, impermeavel, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarco impermeavel Espuma com densidade nominal Kg/m: D-20. Norma ABNT NBR 8537.:	100	unidade	172,79
12	JOGO DE DAMAS, MAT/ TABULEIRO: MADEIRA, MATERIAL:PECAS: PLASTICO, 12 PECAS CIRCULARES CLARA E 12 PECAS CIRCULARES ESCURAS, TABULEIRO COM DIMENSOES 45 CM X 45 CM (VARIACAO DE +/- 5%)	75	unidade	77,59
13	JOGO DE DOMINO, MATERIAL: ESTILO MARFIM, FORMATO:PROFISSIONAL.	55	unidade	58,19
14	JOGO DE XADREZ MEDINDO 40cmX40cm TABULEIRO EM MDF E PECAS EM PLASTICO:	75	unidade	131,79
15	Kit 10 Cones C/ 5 Barreiras + 10 Pratos Funiconais + 12 Argolas Agilidade Com Bolsa + Escada Funcional Ajustavel:- 10 Cones Demarcatorios Furados 5 Niveis Coloridos 5 niveis para colocacao de barreira Medidas: Largura: 12,5 Cm Altura: 23 CM Material: PPBARREIRA DESMONTAVEL PARA CONE DE AGILIDADE- 05 Barreiras Desmontaveis de 90 Cm - 15 Barras de polipropileno de 30 Cm - 05 Mini Bandeiras Sinalizacao - Material: Polipropileno. Medidas - Comprimento: 90 Cm- Diametro: 1,9 CmPRATO DEMARCATORIO (Chapeu Chines) Medidas: Altura: 5 Cm Diametro Base: 19 Cm Diametro Topo: 5 Cm Contem: 10 UnidadesESCADA DE AGILIDADE / CIRCUITO Tiras em polipropileno costuradas reforçadas Tiras costuradas, assim evitando qualquer lesao no pe Possui 10 Degraus reforçados Dimensões do produto: - Comprimento Aproximado: 5 Metros - Largura Total: 50 Cm - Largura fita externa: 2,5 Cm - Largura tiras interna: 3 Cm Peso Aproximado: 250 gramas ARGOLAS DE AGILIDADE- 12 Argolas de Agilidade - 13 Fechos de contato - 1 Bolsa para transporte Argolas feitas em plástico resistente Dimensao: 42 Cm de diametro Contem: 12 Unidades Cor: Sortidas (3 Amarelo Fosforescente, 3 Laranja Fluorescente, 3 Verde Fluorescente, 3 Preto )	100	kit	279,95
16	Kit Com 10 Cones Profissional Esportivo Atletas Futebol, Material: Plástico, Altura: 38 cm:	30	kit	191,66
17	MINI CAMA ELASTICA (TRAMPOLIM) 30 MOLAS.: Gênero: Unisex Indicado para: Treinamento Característica: Mola Classificação: Residencial Dobravel: Nao Diametro: 90 a	30	unidade	335,89



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

	100cm Itens Inclusos: Pes removíveis Composição: Tubo de Aço 1020, Pintura Epoxi, Tecido Sanet Peso do Produto: 5.450 Kg Importante: Não acompanha Capa para Molas. Peso Máximo do Usuário Suportado pelo Aparelho: 100 kg Dimensões Aproximadas: 90cmx90cmx11 (LxAxC) Origem: Nacional Marca Igual ou Superior a Gonew.			
18	PETECA OFICIAL MODELO TRADICIONAL C/ BASE DE BORRACHA E SELO BRANCO PARA MAIOR VISIBILIDADE (IGUAL OU SUPERIOR A PEQUITA):	500	unidade	43,17
19	REDE DE PETECA OFIC/ CONFECCIONADA EM POLIETILENO -IGUAL OU SUPERIOR A PEQUITA:100% VIRGEM FIO 1,5MM MALHA 5X5 1 LONA SUPERIOR	49	unidade	301,13
20	REDE FUTSAL FIO 4,0MM MALHA:11X11CM,	58	unidade	511,58
21	REDE OFICIAL DE VOLEI CARACTERISTICA: MALHA 10 CM:FIO NYLON VIRGEM 2,5 MM TAMANHO:10M X 1M	53	unidade	340,64
22	Tapete EVA Tatame Medidas (comprimento x largura x espessura): 50x50x1cm. Com 10 unidades:	18	kit	222,68
23	TATAME DE ESPUMA D 20 FORMATOS: 1,00 X 0,60 X 0,03:REVEST. EXTERNO: COURVIM IMPERMEAVEL. ENCHIMENTO	40	unidade	167,00
24	TROFEU ARTILHEIRO 16 CM:	73	unidade	49,81
25	TROFEU ARTILHEIRO 48 CM:	73	unidade	119,53
26	TROFEU CAMPEAO 1,20 M - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMOSSI:	73	unidade	781,13
27	TROFEU CAMPEAO 80 CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMOSSI:	73	unidade	476,58
28	TROFEU DA VITORIA, 11CM:DE ALTURA, BASE QUADRADA EM POLIMETRO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE, UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVACAO.	103	unidade	54,92
29	TROFEU DE FUTEBOL COM 11CM:Trofeu com 11 cm de altura, base quadrada em polimero na cor dourada. MONTAGEM UNICA. Estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada.	103	unidade	50,12
30	TROFEU DE FUTEBOL COM 17CM:Trofeu com 17 cm de altura, base quadrada com 7,6 cm de largura em polimero na cor preta. MONTAGEM UNICA. Estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada.	103	unidade	72,43
31	TROFEU DE HANDEBOL COM 11CM:Trofeu com 11 cm de altura, base quadrada em polimero na cor preta, sobre esta base um suporte em polimero metalizado na cor dourada. MONTAGEM UNICA. Estatueta fixa de jogador de Handebol metalizada na cor dourada.	13	unidade	51,69
32	TROFEU DOMINO, 11CM:DE ALTURA, BASE QUADRADA EM POLIMETRO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE, UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVACAO.	103	unidade	49,33
33	TROFEU VICE CAMPEAO 76 CM:	23	unidade	350,64



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

34	TROFEU VICE CAMPEAO 98 CM:	113	unidade	604,81
35	APITO PROFISSIONAL PARA USO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS SECAS OU MOLHADAS, EM MATERIAL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE ATÉ 115 DECÍBELS. (IGUAL OU SUPERIOR AO APITO FOX 40): Podem ser ouvidos por quilômetros com sua performance impecável. Decibéis: 115 Apito Plástico: NÃO Tóxico.	50	unidade	69,87
36	BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, BASTÃO EM ALUMÍNIO PINTADO, PANO EM TECTEL.: MARCA IGUAL OU SUPERIOR A HIPER.	14	par	149,05
37	BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, COM SISTEMA ELETRÔNICO : MARCA IGUAL OU SUPERIOR A HIPER.:	4	unidade	1698,33
38	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, CATEGORIA SUB-13. MATERIAL EM PU, TECNOLOGIA FUSION TEC, CIRCUNFERÊNCIA 64 A 66 cm, PESO APROXIMADO 360 A 390 gr. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MAGUSSY.:	30	unidade	111,19
39	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, CATEGORIA SUB-13. MATERIAL EM PU, TECNOLOGIA FUSION TEC, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 58 cm, PESO APROXIMADO 350 A 380 gr. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MAGUSSY.:	40	unidade	106,51
40	BOLA DE VOLEI OFICIAL, APROVADA PELAS FEDERAÇÕES ESPORTIVAS COMPETENTES, TEM ALTA RESISTÊNCIA, PESO E MEDIDAS OFICIAIS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY.:	5	unidade	407,23
41	BOLA FUTSAL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY MAX 1000 TECNOLOGIA TERMOTEC, QUE TORNA A BOLA IMPERMEÁVEL, MAIS MACIA E COM TRAJETÓRIA PRECISA COMPOSIÇÃO: PU LAMINADO E CÂMARA DE BUTIL, SEM COSTURA PESO MÍNIMO 300 - 330 G CIRCUNFERÊNCIA 62 - 64 CM.:	30	unidade	404,06
42	BOLSA PARA MASSAGISTA MÍDIA FUTEBOL/FUTSAL/SOCIETY. BOLSA TÉRMICA IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL, QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. CONTA COM ISOPOR, BOLSAS, BOLSOS EXTERNOS PARA MAIOR PRATICIDADE E ALÇA PARA TRANSPORTE. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ESTILO NYLON.:	10	unidade	173,72
43	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 34L OU SUPERIOR, COM ALÇA, TAMPA, ALTA EFICIÊNCIA TÉRMICA E RESISTENTE.:	2	unidade	183,55
44	CALÇA DE FUTEBOL CORES VARIADAS: GÊNERO: MASCULINO / FEMININO ORIGEM: NACIONAL LATERAIS: COM COSTURA REFORÇADA INDICADO PARA: JOGOS / ESPORTES EM GERAL DIMENSÕES / TAMANHO: P - 40 CM X 57 CM (ALTURA X LARGURA) DIMENSÕES / TAMANHO: M - 43 CM X 59 CM (ALTURA X LARGURA) DIMENSÕES / TAMANHO: G - 45 CM X 64 CM (ALTURA X LARGURA) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	100	unidade	36,34



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

45	CALCAO POLIESTER TAM. P,M,G IGUAL OU SUPERIOR AO TRB:	100	unidade	25,26
46	CANELEIRA EM MATERIAL PVC LEVE QUE PROTEGE OS IMPACTOS E INTERNAMENTE POSSUI UMA CAMADA EM EVA PARA AMORTECER AS PANCADAS. O MODELO POSSUI REGULAGEM COM ELASTICO E VELCRO PARA PERFEITO AJUSTE. MATERIAL INTERNO: EVA (BORRACHA). MATERIAL EXTERNO: PVC GENERO: MASCULINO - ORIGEM NACIONAL. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A POKER.:	10	kit	38,04
47	CARTAO OFICIAL PARA ARBITRAGEM DE CAMPO (KIT):FABRICADO EM PVC DE 1MM FLEXIVEL. ACEITA ANOTACOES A LAPIS, POSTERIORMENTE APAGAVEIS.CARACTERISTICAS: EMBALAGEM: KIT COM 1 VERMELHO E 1 AMARELO.	10	kit	28,87
48	CARTAO OFICIAL PARA ARBITRAGEM DE FUTSAL (KIT):Contem 3 cartoes: 1 amarelo, 1 azul e 1 vermelho.Cartoes de arbitragem profissionais com cores fluorescentes.PERFIL: O Cartao pode ser utilizado em todos os esportes que exijam a indicacao das punicoes atraves de exposicao de cartoes coloridos, assim como futebol, futsal, volei, futebol society, dentre muitos outros.Dimensoes sendo o mesmo mais compacto e resistente devido sua espessura. Dimensões aproximadas: 8 cm x 12cm (LxA).Composição: Plástico injetado.Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação. Origem: Nacional.	20	kit	29,33
49	CHUTEIRAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTETICO PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAM. 33 AO 44, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A UMBRO.:	30	par	215,98
50	CINTO DE TRACAO INDIVIDUAL PARA TREINAMENTO FUNCIONAL E FUTEBOL COM AJUSTES DE INTENSIDADE ATRAVES DA COMBINACAO DOS ELASTICOS EXTENSORES.:	5	unidade	246,42
51	CONE PLASTICO INJETADO, MATERIAL EM POLIETILENO: PE QUADRADO. NAO REFLETIVO. ALTURA 50 CM.	50	unidade	32,96
52	CRONOMETRO PROF/, ETILO ESPORTIVO, RESIST/ A AGUA,;FUNCOES ESPECIAIS: PRECISAO EM CENTESIMOS	21	unidade	94,83
53	ESCADA AGILIDADE HEXAGONAL, TREINAMENTO FUNCIONAL, DE PVC, 6 MODULOS DE 50 CM.:	10	unidade	190,63
54	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, 10 DEGRAUS AJUSTAVEIS NA COR AMARELA QUE FACILITA SUA VIZUALIZACAO. COMPRIMENTO: 5 M, LARGURA: 50 CM.:	10	unidade	130,16
55	FITA SINALIZADORA PEGA LADRAO PARA QUADRA DE PETECA IGUAL OU SUPERIOR A PEQUITA.:	10	unidade	172,00
56	GARRAFAO TERMICO 12L COM ALCA E TORNEIRA, EFICIENCIA TERMICA SUPERIOR A 6 HORAS, TEMPERATURA QUENTE OU FRIA. RESISTENTE A IMPACTOS E COM SISTEMA DE APOIO PARA SERVIR. NA	5	unidade	124,72

**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas****Estado de Minas Gerais****CNPJ – 24.212.862/0001-46**

	PARTE SUPERIOR, LARGA TAMPA ROSQUEAVEL QUE FACILITA O ENCHIMENTO E LIMPEZA.:			
57	GARRAFAO TERMICO 5L COM ALCA, EFICIENCIA TERMICA SUPERIOR A 5 HORAS, TEMPERATURA QUENTE OU FRIA. MATERIAL ATOXICO E SEM ODOR.:	10	unidade	54,71
58	JOELHEIRA, INDICADO NA PREVENCAO DE LESOES E TRAUMAS NA REGIAO DO JOELHO, COM FAIXA AJUSTAVEL E ESPUMA DE ALTA QUALIDADE:	10	unidade	256,75
59	KIT GOLEIRO DE FUTSAL, JOELHEIRA E COTOVELEIRA INFATIL P, M, G IGUAL OU SUPERIOR A PROGNE.:	20	kit	186,39
60	KIT MINI BAND FAIXA ELASTICA CIRCULAR5 INTENSIDADES (ULTRA LEVE, LEVE, MÉDIO FORTE E ULTRA FORTE), UNISEX. KIT COM 5 PECAS. INDICACAO: TREINO FUNCIONAL E ESPORTIVO.:	10	kit	92,01
61	MACA DOBRAVEL PARA TRANSPORTE DE ATLETAS. CONFECCIONADA EM ACO CARBONO E TELA DE FIO DE NYLON 2000 REVESTIDO COM PVC. PESO APROXIMADO 12,5 Kg, TAMANHO: 0,75x0,64x1,98 M (AxLxC).:	2	unidade	1203,40
62	MEDALHA ESPORTIVA HONRA AO MERITO OURO PRATA BRONZE - MEDIA:	400	unidade	20,81
63	MEDALHA ESPORTIVA HONRA AO MERITO OURO PRATA BRONZE GRANDE:	400	unidade	20,55
64	MEDALHA ESPORTIVA HONRA AO MERITO OURO PRATA BRONZE GRANDE PERSONALIZADA.:	800	unidade	20,93
65	MEDALHA ESPORTIVA HONRA AO MERITO OURO PRATA BRONZE MEDIA PERSONALIZADA.:	280	unidade	21,97
66	MEDALHAS ESPORTIVAS CONFECCIONADA EM METAL, IGUAL OU SUPERIOR A IMOSSI:	280	unidade	20,20
67	MEIAO DE FUTEBOL 24% ALGODAO 70% POLIAMIDA 65 ELASTODIENO.:	250	par	27,66
68	MINI TRAVES - EXTRUTURAS EM ACO CARBONO, GOLZINHO FUTEBOL 120X0,90X0,95,:PINTURA EM EPOXI, (NAO ENFERRUJA NO TEMPO) COM REDE EM FIO 02.	2	unidade	357,43
69	MOCHILA SACO BOLSA ESPORTE UNISEX PERSONALIZADA.:IGUAL OU SUPERIOR A ADIDAS.	30	unidade	154,09
70	PLACA DE SUBSTITUICAO DE JOGADORES ELETRONICA, 2 FACES. INDICA O NUMERO DO JOGADOR A ENTRAR E SAIR DO CAMPO DE JOGO E TEMPO EXTRA.:	2	unidade	1157,54
71	PLACAR ELETRONICO PARA FUTEBOL DE CAMPO, COM MARCADOR DE HORAS: CONTAGEM DE NUMERO DE GOLS, TEMPO, TEMPERATURA, LED ULTRA-BRILHO. DIMENSOES DO PAINEL 1,20M X 1,20M X 20CM. DIGITOS GRANDES DE 20CM. USO EXTERNO.	2	unidade	8205,58
72	POSTE DE VOLEI (PAR) - MASTRO OFICIAL PARA VOLEI DE QUADRA COM E TRES REGULADORES.:REGULADORES.	10	par	1841,21
73	PRANCHETA TATICA MAGNETICA FUTEBOL DE CAMPO COM JOGO COMPLETO DE IMAS E CANETA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KIEF.:	5	unidade	134,53



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

74	PRANCHETA TATICA MAGNETICA FUTSAL COM JOGO COMPLETO DE IMAS E CANETA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KIEF.:	5	unidade	157,04
75	QUADRO TATICO MAGNETICO FUTEBOL DE CAMPO COM TRIPE RETRATIL, CANETA MARCA QUADRO, JOGO COMPLETO DE IMAS, BOLSA EM NYLON COM COMPARTIMENTO LATERAL E UM ESTOJO PARA CANETAS E IMAS PARA O TRANSPORTE. DIMENSOES, COMPRIMENTO x LARGURA 85x51 CM. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KIEF.:	1	unidade	904,35
76	QUADRO TATICO MAGNETICO FUTSAL COM TRIPE RETRATIL, CANETA MARCA QUADRO, JOGO COMPLETO DE IMAS, BOLSA EM NYLON COM COMPARTIMENTO LATERAL E UM ESTOJO PARA CANETAS E IMAS PARA O TRANSPORTE. DIMENSOES, COMPRIMENTO x LARGURA 85x51 CM. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KIEF.:	1	unidade	1114,69
77	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM NYLON TIPO MEXICO FIO 2 MM:	58	unidade	330,24
78	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO: 4MM, MODELO EUROPEU, MATERIAL: 100%: SEDA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A SPITTER.	20	unidade	686,35
79	REDE DE FUTEBOL SOCIETY FIO 4MM, MODELO STANDARD, TAMANHO: 5M, MATERIAL: 100% SEDA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A SPITTER.	20	unidade	655,93
80	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA NO FIO 12 (FIO 6 DUPLO) E NA MALHA 15 EM CORDA TRANCADA ENTRE NOS. MODELO REFERENCIA CAIXOTE MEXICO EUROPEU, MATERIAL DE POLIETILENO, MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR. COR BRANCA.:	2	unidade	1914,16
81	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA NO FIO 6 E NA MALHA 15 EM CORDA TRANCADA ENTRE NOS. MODELO REFERENCIA CAIXOTE MEXICO EUROPEU, MATERIAL DE POLIETILENO, MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR. COR BRANCA.:	10	unidade	988,04
82	REDE DE PROTECAO ESPORTIVA PARA COBERTURA E/OU FUNDO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS,GINASIOS E AREIA EM NYLON DIMENSOES 100X2 FIO 4.	20	unidade	2247,00
83	REDE DE PROTECAO ESPORTIVA PARA COBERTURA E/OU FUNDO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, GINASIOS E AREIA EM NYLON DIMENSOES 100X5 M FIO 4.:	10	unidade	6689,00
84	REDE DE PROTECAO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA COBERTURA DE QUADRA DE FUTSAL, FIO 2 mm, MALHA 10 cm, NYLON. TAMANHO MAXIMO DE 40X20 METROS.:	4	unidade	4041,88



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

85	Rede Gol Futebol de Campo Fio 2mm Tipo Vêu Nylon: Confeccionada na malha 15x15cm em corda trancada Material: Polietileno de alta densidade 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V) Espessura do Fio: 2mm Dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,5m de recuo inferior. Cor: Branca.	20	unidade	468,47
86	REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL. MODELO REFERENCIA CAIXOTE FIO 6 MM, NYLON OU SEDA, ALTA DURABILIDADE, COR BRANCA.:	10	unidade	557,21
87	SACO BOLSA SACOLA MATERIAL ESPORTIVO GRANDE EM NYLON:DIMENSOES: 84 X 55 X 26 COM ALCA, LOGO E ZIPER.	10	unidade	188,27
88	SACO/BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLA DE FUTEBOL. MINIMO DE 8 BOLAS.:	10	unidade	154,17
89	TENIS FUTSAL INFANTO JUVENIL, NUMEROS 26 AO 40 - IGUAL OU SUPERIOR A TOPPER.:	220	par	181,05
90	TENIS FUTSAL VARIOS NUMEROS 37 AO 44 IGUAL OU SUPERIOR A UMBRO:	130	par	212,57
91	TROFEU CAMPEAO 58 CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRMOSSI.:	20	unidade	252,44
92	TROFEU CAMPEAO 73 CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRMOSSI.:	20	unidade	401,45
93	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO (SHORT, MEIAO E CAMISA) PARA 22 JOGADORES:IGUAL OU SUPERIOR A PLACAR	60	JOGO	2685,71
94	UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL (SHORT, MEIAO E CAMISA) PARA 12 JOGADORES MARCA IGUAL OU:SUPERIOR A PLACAR.	60	JOGO	1674,79
95	UNIFORME COMPLETO PARA ARBITRAGEM (SHORT, MEIAO E CAMISA) PARA 4 PESSOAS:TAMANHOS: P, M, G. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PLACAR.	20	jogo	305,14
96	LAVA PARA GOLEIRO (IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY):	30	par	329,25
97	APITO FUTEBOL, METAL, IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY.:	20	unidade	40,02
98	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MAO, COM NO MINIMO 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA:TAMANHO MINIMO DE 68 CM DE DIAMETRO, PESO MINIMO DE 410 GRAMAS.	220	unidade	178,26
99	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PU MICROFIBRA (IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY R1):	300	unidade	194,84
100	BOLA FUTEBOL CAMPO MODELO REFERENCIA PENALTY BRASIL 70 VII: DESCRICAO: Gênero: Unisex Indicado para: Jogo Tipo: Campo Composição: PU Peso do Produto: 454 g Costura: Com Costura Circunferência: 68 cm Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação Origem: Nacional. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY.	155	unidade	347,56
101	COLETE DUPLA FACE CONFECCIONADO EM TECIDO:POLIESTER, QUE PROPORCIONA GRANDE RESISTENCIA E DURABILIDADE	200	unidade	35,26

**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas****Estado de Minas Gerais****CNPJ – 24.212.862/0001-46**

102	COLETE DUPLA FACE INFANTO/JUVENIL CONFECCIONADO EM TECIDOPOLIESTER, QUE PROPORCIONA GRANDE RESISTENCIA E DURABILIDADE, COR VERMELHO/AZUL.:	400	unidade	32,19
103	CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC CONE PLASTICO FLEXIVEL, PE QUADRADO. CORES VARIADAS CONE PARA MARCACAO. TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTE EM GERAL. ALTURA 20 A 30 CM.:	50	unidade	28,73
104	CONE PARA TREINAMENTO CHAPEU CHINES PESO:APROXIMADO: 0,130 KG. TAMANHO APROXIMADO: 19 CM X 8 CM.	70	unidade	9,68
105	JOGO DE BARALHO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPAG 139):	100	unidade	21,58
106	MEDALHA EM ACRILICO PERSONALIZADA. COM 7CM DE DIAMETRO E 3MM DE ESPESSURA. ACOMPANHA FITA DE CETIM NA COR ESCOLHIDA.:	700	unidade	12,14
107	TROFEU TACA CAMPEAO 1,5M (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRMOSSI):	20	unidade	1568,63
108	TROFEU CAMPEAO BARALHO:TAMANHO MINIMO 20CM	20	unidade	65,40
109	TROFEU VICE CAMPEAO BARALHO:TAMANHO MINIMO 20CM	20	unidade	61,95
110	TROFEU CAMPEAO SINUCA:TAMANHO MINIMO 20CM	20	unidade	83,47
111	APITO FUTEBOL, METAL, GUARDA, VIGILANCIA, IGUAL OU SUPERIOR A MONT BLACK:	10	unidade	34,75
112	ARO DE BASQUETE/PAR - LATERAL DA TABELA 70CM X 60CM ALTURA:ARO EM FERRO MACICO, PINTURA EPOXI, PARAFUSOS, PAR DE REDE FIO 2.	4	unidade	652,93
113	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, PESO: 585 A 630 GR,:TAMANHO: 75,0 A 77,0 CM, QUIQUE: 1,30 A 1,50 CM.	10	unidade	164,46
114	BOLA DE BOLICHE - (JOGO COM 12 PECAS - PLASTICO RIGIDO, 10 PINOS, 02 BOLAS) PESADOS:	2	jogo	240,89
115	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE COM NO MINIMO 32 GOMOS. (IGUAL OU SUPERIOR A NIKE):	15	unidade	488,8
116	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL COM MATERIAL RESISTENTE (MODELO REFERENCIA TECNOFUSION E MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KAGIVA):	20	unidade	172,55
117	BOLA DE GINASTICA - ANTI-ESTOURO SIST/ ANTI-BURST:(ANTI -ESTOURO), SISTEMA ANTI-DERRAPANTE, 75 CM.	5	unidade	166,34
118	BOLA DE HENDBALL 32 GOMOS - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY:	10	unidade	154,35
119	BOLA DE TENIS DE MESA BRANCA 40MM, IGUAL OU SUPERIOR BUTTERFLY:	5	unidade	11,84
120	BOLA DE VINIL, TIPO DENTE DE LEITE, CORES VARIADAS - 23cm DE DIAMETRO:	50	unidade	12,73
121	BOLA HANDEBOL OFICIAL, COSTURADA COM 32 GOMOS: CONFECCIONADA EM PU. COM A TECNOLOGIA ULTRA	10	unidade	265,68





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

	GRIP, DISLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY.			
122	BOLA SOCIETY DESENVOLVIDA PARA JOGOS EM QUADRAS:DE SOCIETY, CONFECCIONADA EM PU+PVC, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MATHAUS.	15	unidade	224,99
123	BOLINHA DE PIMBOLIM BRANCA. IAGUAL OU SUPERIOR A CORRE CORRE:	10	unidade	10,38
124	BOMBA DE AR MANUAL COM BICO PARA ENCHER BOLAS DOS MAIS DIVERSOS MODELOS. COMPOSICAO: METAL E PLASTICO, COM MEDIDAS 28cm X 3,5cm:	8	unidade	53,90
125	CHUTEIRAS CONFECCIONADA EM COURO PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAM. 33 AO 44 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MATHAUS.:	100	par	208,32
126	CORDA DE PULAR MULTIFILAMENTOS ROTATIVA TAMANHOS:: PP-1,40 A 1,50 M 2,25M P-1,51 A 1,70 M 2,40M M-	40	unidade	31,44
127	GARRAFAO TERMICO 12L COM ALCA E TORNEIRA, EFICIENCIA TERMICA SUPERIOR A 6 HORAS, TEMPERATURA QUENTE E FRIA.:RESISTENTE A IMPACTOS E COM SISTEMA DE APOIO PARA SERVIR NA PARTE SUPERIOR, LARGA TAMPA ROSCAVEL QUE FACILITA O ENCHIMENTO E LIMPEZA DO MESMO.	6	unidade	129,29
128	GARRAFAO TERMICO 5L COM ALCA, EFICIENCIA TERMICA SUPERIOR A 5 HORAS, TEMPERATURA QUENTE E FRIA, MATERIAL ATOXICO E SEM ODOR:	6	unidade	93,70
129	KIT TENIS DE MESA - 02 RAQUETES - 03 BOLINHAS - 02 SUPORTES E REDE.:MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KLOPF.	5	kit	183,45
130	MEIAO DE FUTEBOL INFANTO JUVENIL DE 06 A 17 ANOS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LAMBRA:	100	par	25,24
131	RAQUETE PARA TENIS DE MESA / PING PONG, UNISEX, LEVE E RESISTENTE: DOIS LADOS REVESTIDOS, COMPOSICAO MADEIRA E BORRACHA - PESO 132 GR - DIMENSOES: 27X23X12 CM. 1 LADO PRETO E OUTRO VERMELHO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KLOPF.	10	unidade	70,89
132	REDE DE TENIS DE MESA EM NYLON: DESCRICAO Gênero: Unissex, Indicado para: Jogo Tênis de Mesa Dimensões do Produto Montado: 15cm de altura x 1,67m de comprimento, Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação	8	unidade	120,80
133	TROFEU INTERCAMBIAVEL, 21CM:DE ALTURA, BASE QUADRADA VOM 8CM DE LARGURA EM POLIMETRO METALIZADA, COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DA BASE, UM SUPORTE COM FRISO METALIZADO NA COR DOURADA, ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVACAO.	15	unidade	55,64
134	TROFEU RAK 67 CM (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMOSSI):	8	unidade	292,71
135	FUTMESA PERSONALIZADA CONFORME LAYOUT DA ADMINISTRACAO, MEDIDAS 140X203X65CM (LARG. X	4	unidade	4465,92



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

	COMP. X ALT.), MATERIAL ESTRUTURA EM ACO CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA, FABRICADO EM SOLDA MIG, MATERIAL DO TAMPO MDF NAVAL 15MM PERSONALIZADO COM PELICULA UV.:			
136	MESA DE PEBOLIM, PES EM COLUNA QUADRADA, Material dos jogadores: Plástico Tamanho: 1m de comprimento x 1.38mde largura x 0.95m de altura, Inclui MINIMO 3 bolas, Materiais do pebolim: MDF, Material dos Bonecos: plástico, Varões de ferro, Peso: 43kg.:	4	unidade	1801,57
137	UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL ADULTO, COM 14 CAMISETAS 100% POLIESTER DRY FIT, 14 CALCOES 100% POLIESTER, 14 PARES DE MEIAS CANO ALTO 52% POLIAMIDA, 31% ALGODAO, 11%POLIESTER E 6% ELASTODIENO, SUBLIMACAO TOTAL PERSONALIZADA.:	6	unidade	1341,87
138	KIT BALLEE INFANTIL CONTENDO:1 Collant Meia Manga em Suplex, 1 Saia de Transpassar em helanca Light, 1 Meia-calça fio 40,1 Sapatilha sintética, 1 Rede para coque,1 Faixa para Cabeça:	50	unidade	160,68
139	kimono JUDO INFANTIL adaptado a pratica, com o comprimento das mangas, a amplitude nos ombros e o corte cintado que permitem executar todos os movimentos de forma livre. Tecido principal: 35% - Algodao65% - PolyEthyleneTerephatalate Recycled (RPET). tamanhos 06 ao 16 anos, P, M, G E GG:	50	unidade	232,44
140	Camisetas Esportivas Dry Fit 100% poliéster, respiráveis, proteção UV, tamanho P, M, G e GG :	500	unidade	48,32

### DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços que se segue, para verificação de disponibilidade orçamentária.

### ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado total para a contratação do serviço acima descrito será de R\$ 1.625.672,02 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos).

### DA FINALIDADE

A presente licitação tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, buscando a proposta mais vantajosa ao município, bem como permitir que qualquer fornecedor tenha condições de participar das contratações públicas, desde que preencha os requisitos legais.

### DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais esportivos para o município de Rio Pardo de Minas/MG revela-se de suma importância, uma vez que visa atender às crescentes demandas relacionadas ao incentivo ao esporte e à promoção da qualidade de vida da população. O município é palco de competições de relevância, como os campeonatos



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

---

municipal e rural, que engajam diversas comunidades e fomentam a integração social. Esses eventos, além de proporcionarem lazer, desempenham papel crucial no desenvolvimento físico e mental dos participantes, consolidando-se como instrumentos essenciais de inclusão social.

Ademais, a Secretaria Municipal de Educação assume protagonismo ao promover práticas esportivas no ambiente escolar, fundamentais para o desenvolvimento integral dos alunos. A implementação dessas atividades esportivas contribui para a formação de valores como disciplina, trabalho em equipe e, sobretudo, para a melhoria da saúde física e mental. O investimento em materiais esportivos de qualidade assegura a excelência dessas iniciativas, possibilitando que os estudantes tenham à disposição os recursos necessários para seu pleno engajamento e desenvolvimento.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, o esporte se configura como uma ferramenta eficaz na inclusão de jovens e crianças em situação de vulnerabilidade social. Muitos desses indivíduos encontram nas atividades esportivas uma alternativa de afastamento de contextos de risco, bem como a oportunidade de cultivar valores fundamentais para a formação de cidadãos. Assim, a aquisição de materiais esportivos adequados contribui diretamente para o atendimento das necessidades desse público, favorecendo sua integração social e oferecendo oportunidades de crescimento e desenvolvimento pessoal.

Em síntese, a aquisição de materiais esportivos é imprescindível para o município de Rio Pardo de Minas, não apenas para a realização de competições e eventos de grande envergadura, mas também para a continuidade de programas educacionais e sociais que impactam diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e no desenvolvimento comunitário.

#### **DO FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretária Municipal de Compras, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

Os itens deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar o descritivo e quantitativo descritos nas especificações no termo de referência.

#### **DO LOCAL DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues conforme quantitativo, descrições e no local indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Compras.

#### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os itens, caso não se encontrem em condições satisfatórias. O objeto da presente licitação será recebido, no local e endereço indicado pela solicitante.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

---

2. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
3. Sendo constatada alguma irregularidade quanto à especificação no objeto contratual, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados. Se a irregularidade constatada for em relação à diferença de quantidade, a contratante determinará sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do objeto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
6. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Será recusado todo e qualquer item que não atenda as especificações deste Instrumento.

### **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 132 e 133 da Lei 14.133/21;

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

Será exigido da CONTRATADA, listas de expedidas, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade do contrato.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo estimado de 15(quinze) dias.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

---

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e nos seus Anexos:

1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e nos anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
2. Fornecer as quantidades, nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela unidade administrativa;
3. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
4. Prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;
5. Todos os produtos, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina;
6. Entregar os produtos conforme especificações contratadas;
7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material objeto deste Termo de Referência;
8. Não transferir no todo ou em parte, as tarefas relativas ao fornecimento do objeto deste instrumento.
9. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato;
10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
11. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência e nos seus Anexos:

1. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto deste Instrumento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. Solicitar o fornecimento dos itens, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
4. Providenciar as inspeções da execução do fornecimento, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, realizando também, a fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo servidor **Joelson Nunes Pereira - Matrícula: 5477**, onde o mesmo irá gerenciar, acompanhar e fiscalizar o contrato observando o artigo 117 da Lei Federal nº



14.133/21. O servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

### **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14133/2021.

### **DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente das futuras aquisições correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 601 – Manutenção de Creches Municipais
- 655 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
- 654 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
- 566 – Manutenção Administração do Ensino Municipal
- 618 – Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar
- 599 – Manutenção Creches Municipais
- 694 – Manut. e Funcion. das Atividades do EJA-Educação de Jovens e Adultos
- 617 – Manutenção Atividades do Ensino Pré Escolar
- 600 – Manutenção de Creches Municipais
- 620 – Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar
- 639 – Manutenção Atividades do Ensino Especial
- 586 – Manutenção das Atividades da Rede UAITEC/UAB
- 656- Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
- 567 – Manutenção Administração do Ensino Municipal

Rio Pardo de Minas – MG, 26 de setembro de 2024.

**Maria Vilma de Sá Romualdo**  
Secretária Municipal de Governo e Administração



## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **xxx**/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS. O MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Astor José de Sá**, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada FORNECEDORA REGISTRADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### 1. OBJETO

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DESTA MUNICÍPIO.**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº **xx**/2025**, quais sejam:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXXXX	X	X	X	X
Valor Total:					X

#### 2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 284/2023.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### 3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes.

3.1.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.



#### **4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços consta em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos serviços/produtos será efetuado na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital de convocação deste processo licitatório, a sistema bancário.

4.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

4.3.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

#### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

#### **6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **7. PENALIDADES**

7.1. As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas estão previstas no item 23.1 do edital de convocação, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Fica a Secretaria Municipal de Governo e Administração, por meio da sua Secretária **Sra. Maria Vilma de Sá Romualdo**, responsável pelo recebimento dos produtos, sendo que a fiscalização dos serviços será efetuada pelo Fiscal **Sr. Joelson Nunes Pereira, Matrícula: 5477**, esta que também será a fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Se verificada desconformidade da entrega em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

#### **9. DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº







**ANEXO III**  
**CONTRATO Nº XXX/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 -REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**

**CONTRATO CUJO OBJETO É A  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS  
DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DESTE  
MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor Astor José de Sá**, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx)xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx, representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xx.xxx-xx, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A contratada, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS**, obriga-se a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO**, na forma e condições prevista no anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVOS ESTIMADO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. A Contratada receberá o valor unitário pela execução/entrega do objeto do presente contrato conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXXXX	X	X	X	X
Valor Total:					X

2.2. O pagamento será efetuado na forma prevista no anexo I - Termo de Referência.

2.3. O Contratante deverá apresentar o relatório assinado por profissional responsável da Secretaria Municipal de Governo e Administração.



2.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

2.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

3.1.1. Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.

3.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os recursos decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 601 – Manutenção de Creches Municipais
- 655 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
- 654 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
- 566 – Manutenção Administração do Ensino Municipal
- 618 – Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar
- 599 – Manutenção Creches Municipais
- 694 – Manut. e Funcion. das Atividades do EJA-Educação de Jovens e Adultos
- 617 – Manutenção Atividades do Ensino Pré Escolar
- 600 – Manutenção de Creches Municipais
- 620 – Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar
- 639 – Manutenção Atividades do Ensino Especial
- 586 – Manutenção das Atividades da Rede UAITEC/UAB
- 656- Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
- 567 – Manutenção Administração do Ensino Municipal

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

6.1. A Gestão do Contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Governo e Administração.

6.2. A fiscalização do Contrato será realizada pelo Servidor designado, **Sr Joelson Nunes Pereira, Matrícula: 5477.**



6.2.1. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3. Quando do recebimento dos produtos, se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital de convocação e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Determinar as providências necessárias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas no anexo I – Termo de referência, no edital, neste contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.5. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

8.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

8.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com as condições constantes no anexo I - Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

10.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado



causa à extinção;

10.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

10.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

11.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, sobre o valor atualizado do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

11.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

xxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2025.

P/ Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

Secretária Municipal de Governo e Administração

P/ Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF

Testemunhas:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

---

- 1.
- 2.



**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ e portador do RG: \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio Pardo de Minas ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Contratada